MONTEMOR O/NOVO
Município

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo Estrela Escouralense

(cabimento nº 3231/2026 e compromisso nº 3399/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [redacted], válido até [redacted], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2026.

e

Segundo Outorgante: Grupo Estrela Escouralense, pessoa coletiva nº 504283855, com sede na Av. General Humberto Delgado, nº2 – 7050-556 Escoural, representado pelo Presidente da Direção, Joaquim Manuel Serrano de Mira, portador do Cartão de Cidadão [redacted], válido até [redacted].

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

MONTEMOR O/NOVO
Município

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:
   - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
   - o **princípio da garantia de bom uso,** nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Grupo Estrela Escouralense** é pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Grupo Estrela Escouralense** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo Estrela Escouralense** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo Estrela Escouralense** tem um evidente interesse público.
2. O **Grupo Estrela Escouralense** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo Estrela Escouralense.**

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 2

O **Grupo Estrela Escouralense** obriga-se a:

a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pelo **Grupo Estrela Escouralense**;

b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;

c) Participar nas sessões do Conselho Municipal de Desporto;

d) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;

e) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;

f) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este, em condições a definir em acordo específico;

g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e o **Grupo Estrela Escouralense** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2026/2027, tendo em conta o plano de atividades apresentado pelo **Grupo Estrela Escouralense** (**Anexo II**), perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **9.000 € (Nove Mil Euros),** distribuídos da seguinte forma:

1) **3.000 € (Três Mil Euros)** por época desportiva para apoiar a atividade desportiva que deverão ser investidos em:

MONTEMOR O/NOVO
Município

a) Apoio à remuneração de assistente administrativo e técnico de equipamentos;

b) Apoio à remuneração de massagista e fisioterapeuta[1];

2) Até **6.000 € (Seis Mil Euros)**, mediante apresentação de fatura, a investir em:

a) Até 1.500 € (Mil e Quinhentos Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Associação de Futebol de Évora;

b) Até 1.500 € (Mil e Quinhentos Euros) para pagamento de seguros desportivos;

c) Até 2.250 € (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Euros) para pagamentos de taxas de jogo à Associação de Futebol de Évora e para pagamento de serviços de policiamento em jogos de Competições Oficiais;

d) Até 750 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamento de Material Desportivo e *Merchandising*.

Cláusula 5

O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se a prestar apoio logístico à realização de eventos previamente definidos no plano de atividades, mediante a disponibilidade dos serviços municipais. Para o efeito, os pedidos de apoio deverão ser enviados ao Gabinete das Associações com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente à data de realização da atividade.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido no **número 1 da Cláusula 4**, relativo à época 2026/2027, será progressivamente efetuado, até final da mesma ou até que a atividade se mantenha, da seguinte forma:

- Uma prestação, no valor de 900 € (Novecentos Euros), após a assinatura do Contrato-Programa.
- Sete prestações, no valor de 300 € (Trezentos Euros) por mês (dezembro de 2026 a junho de 2027), a liquidar até ao dia 30 de cada mês.

O apoio financeiro referido nos **números 2 da Cláusula 4**, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações.

[1] Fisioterapeuta: Cédula Profissional.

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 7

No final da época desportiva 2026/2027, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Grupo Estrela Escouralense.**

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa o **Grupo Estrela Escouralense** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026/2027.

Montemor-o-Novo, 18 de novembro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Grupo Estrela Escouralense